

**INSTITUTO
FEDERAL**

Espírito Santo

Campus
Barra de São Francisco

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Fevereiro – 2022

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS

1. INTRODUÇÃO

A pandemia causada pelo novo coronavírus trouxe consigo muitas mudanças nas maneiras de agir e conviver nos últimos tempos. A comunidade científica mundial vem trabalhando para construir saberes acerca do vírus causador da COVID-19 e diante de tantos problemas enfrentados e por tantas dificuldades vivenciadas ao longo desse tempo, medidas de proteção, prevenção e controle foram sendo construídas a fim de diminuir a propagação do SARS-CoV-2 entre as pessoas. Ao longo do tempo, foi observado que a vacinação em massa, o uso de máscara e o distanciamento social se mostraram as medidas mais eficazes no controle da disseminação do vírus causador da COVID-19.

Diante de todas as novas circunstâncias e tendo em vista a retomada das atividades presenciais, se fez necessário a elaboração de protocolos de retorno pelo Ifes. A partir deles, o Campus de Barra de São Francisco instituiu, por meio da Portaria nº 229, de 8 de outubro de 2021, um Comitê Interno de Biossegurança, cujo objetivo é a implementação dos protocolos de retorno às atividades presenciais.

O comitê criou este documento e nele foram traçadas estratégias e orientações comportamentais e ambientais para promover um retorno às atividades presenciais mais seguro a toda comunidade acadêmica. Para sua elaboração foram considerados os protocolos da Reitoria do Ifes que podem ser encontrados no seguinte sítio eletrônico <https://ifes.edu.br/documentos-institucionais/20332-protocolo-de-retorno-as-atividades-presenciais-no-ifes>.

Eventuais mudanças nas orientações podem ocorrer a depender da situação epidemiológica do Estado do Espírito Santo e do Município de Barra de São Francisco, bem como em razão de novas instruções estabelecidas pela Reitoria do Ifes.

2. MEDIDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

- Todos os servidores, empregados públicos, inclusive os trabalhadores temporários ou terceirizados, devem aderir ao Plano de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 do Ministério da Saúde, uma vez que os profissionais da educação são considerados prioritários para manutenção dos serviços essenciais;
- Todos os servidores, empregados públicos, inclusive os trabalhadores temporários ou terceirizados que ainda não receberam a segunda dose da vacina contra a COVID-19 devem informar a chefia imediata sua situação;
- Uso de máscara é indispensável e obrigatório durante toda a permanência no Campus;
- Antes de adentrar em sala de aula é indispensável a lavagem das mãos com água e sabão;
- Manter distanciamento social de no mínimo 1 m (um metro) e evitar abraços e contatos próximos;
- Manter os ambientes com circulação natural de ar sempre que possível;
- Não compartilhar alimentos ou objetos de uso pessoal como pasta de dente, fio dental, copos, materiais de escritório, livros, canetas, lápis, borracha, afins;
- As pessoas devem permanecer na Instituição apenas o tempo necessário para o desempenho das suas atividades. Devem ser evitados os espaços comuns da Instituição ou idas desnecessárias a outros setores;
- Reuniões presenciais devem ser evitadas, caso sejam indispensáveis, todos devem respeitar o distanciamento mínimo de 1 m;
- Confraternizações, festas e comemorações realizadas no ambiente de estudo ou trabalho estão suspensas.
- As aulas serão suspensas quando ocorrer falta de água, preparações alcoólicas e outros itens indispensáveis para se manter higiene durante permanência no campus

3. QUANTO AO USO DE MÁSCARA

- Uso de máscara é indispensável e obrigatório durante toda a permanência no Campus, somente sendo permitida sua retirada para alimentação;
- As máscaras devem ser colocadas de forma a cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- Deve ser mantida quantidade suficiente de máscaras para as trocas durante o período de permanência no campus, considerando o período máximo de uso de 3 horas para máscara de tecido e 4 horas para máscara cirúrgica, ou trocas sempre que estiverem úmidas ou com sujeira visível;
- As máscaras reutilizáveis que forem removidas deverão ser armazenadas em local seguro;
- Dar preferência à máscara do tipo PFF2/N95 ou à máscara cirúrgica. Caso não tenha, pode ser usado máscara de tecido com tripla camada;
- As recomendações para reutilização de máscaras PFF2/N95 devem ser observadas de acordo com o fabricante e/ou normas específicas da ANVISA. As máscaras cirúrgicas não podem ser reutilizadas. As máscaras de tecido podem ser reutilizadas, desde que diariamente higienizadas e em bom estado de conservação. Reutilizar a máscara de tecido por até 30 lavagens, depois o ideal é que ela seja descartada e substituída;
- Nunca retirar a máscara para tossir ou espirrar, mesmo se estiver sozinho no ambiente;
- Os servidores e funcionários terceirizados terão à disposição máscara do tipo *face shield*, e deverão utilizá-las durante o turno de trabalho quando houver necessidade de contato mais próximo aos alunos (menos de 1 m de distância);
- O uso da *face shield* não desobriga o uso de máscara PFF2/N95, cirúrgica ou de tecido.
- Demarcar e organizar os espaços das salas de aula, bem como demarcar locais de atendimento ao aluno de modo que não gere aglomeração e filas tais como bibliotecas e registro acadêmico.
- Os sistemas de exaustão devem ser mantidos ligados durante o expediente.

4. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

- Antes de adentrar em sala de aula ou em seu ambiente de trabalho é indispensável a lavagem das mãos com água e sabão;
- A higienização das mãos com água e sabão deverá ocorrer sempre no início do turno de trabalho/aula, quando as mãos estiverem visivelmente sujas ou se utilizado álcool em gel 70% repetidamente;
- Segundo a ANVISA a higienização com água e sabão ideal dura entre 40 a 60 segundos. Com solução de álcool em gel 70% o tempo estimado está entre 20 a 30 segundos;
- *Dispensers* abastecidos com álcool em gel 70% foram alocados estrategicamente em diversos ambientes do Campus e devem ser usados para higienização das mãos.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- Toda equipe responsável pela higienização dos ambientes passará por treinamento quanto à limpeza e à desinfecção dos ambientes.
- Em todos os ambientes haverá álcool 70% líquido ou outro sanitizante para que os trabalhadores do Campus utilizem sempre que necessário em seus ambientes de trabalho.
- Essa higienização não dispensa aquela usualmente realizada pela equipe de limpeza do Campus.
- O aumento na frequência de procedimentos de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias, além de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, torneiras, e interruptores, será intensificado de acordo com as possibilidades do campus.

6. DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Manter o distanciamento social de 1m (um metro) e sempre evitar contato direto: aperto de mão, beijos e abraços;
- Observar e respeitar as sinalizações que serão alocadas para auxiliar no distanciamento social.

- Respeitar a etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço de papel que deverá ser descartado imediatamente após o uso. Na falta de lenço, usar a parte interna do braço, com cotovelo flexionado e lavar as mãos na sequência.

7. CORREDORES E ÁREAS COMUNS

- Depois de higienizar as mãos, os alunos deverão se dirigir diretamente às suas respectivas salas no momento da sua chegada ao Campus;
- É vedada a permanência de alunos no Campus que não estejam em atividades acadêmicas.
- Os alunos não poderão ficar circulando no Campus fora do horário de aula, salvo para ir ao banheiro ou resolver qualquer questão de seu interesse junto aos setores do Ifes;
- Nos intervalos não é permitido aglomeração;
- Bebedouros de uso direto serão interditados ou sinalizados para manter distanciamento.
- Somente bebedouro com torneira estará disponível para uso.
- Todos devem levar garrafa ou copo de uso individual para usar nos bebedouros.

8. REFEIÇÕES NO CAMPUS

- Os estudantes poderão consumir alimentos em áreas sinalizadas para tal;
- Dar preferência aos alimentos prontos que não necessitem de refrigeração;
- A copa não poderá ser utilizada pelos alunos, somente pelos trabalhadores do Campus;
- Na copa, todos devem respeitar o distanciamento e as sinalizações, evitando que muitas pessoas permaneçam por muito tempo nela;
- Não compartilhar objetos pessoais (copos, talheres etc) e nem mesmo alimento;
- Evitar manipular ou preparar refeições na copa ou cozinha, uma vez que tal prática favorece a aglomeração de pessoas;
- Os alimentos ou refeições devem ser levados para o ambiente de trabalho preferencialmente prontos para o consumo, entretanto, é permitido o uso de micro-ondas ou forno elétrico para esquentar as refeições;

- Logo após as refeições a máscara deverá ser recolocada cobrindo nariz e boca e o trabalhador deverá higienizar o local onde fez sua refeição (mesa, cadeira etc) e objetos utilizados;
- Sair assim que possível da copa para diminuir o tempo de permanência no ambiente sem o uso da máscara e evitar aglomeração.

9. SALAS DE AULAS

- Não deverá haver compartilhamento de material utilizado pelos docentes como apagador, caneta etc. Caso não seja possível, antes de outro professor utilizar o mesmo material este deverá ser higienizado;
- As mesas e cadeiras não poderão ser trocadas entre alunos durante o turno de aula;
- Devem ser evitadas as atividades em grupo em sala de aula;
- Todas as mesas e cadeiras deverão ser higienizadas em cada turno de aula e/ou troca de turma;
- O atendimento individual com o professor deve ser evitado, mas caso não seja possível, o aluno deve respeitar a distância mínima de segurança do professor;
- No início da aula e sempre que possível, o professor deve lembrar aos alunos das novas medidas de controle e prevenção, da higienização das mãos, do uso correto da máscara e do distanciamento social;
- Manter o ambiente com as janelas abertas e sem uso do ar-condicionado, preferencialmente;
- Manter EXAUSTORES ligados durante TODO o horário de expediente.
- As salas de aula serão adequadas do seguinte modo: a distância entre as carteiras obedecerá o mínimo de 1,2 m (um metro e vinte centímetros); a distância entre os alunos e os professores deverá respeitar o espaço mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- Os parâmetros para dimensionamento das salas de aula obedecerão as orientações do site da UNICAMP: <https://www.fe.unicamp.br/salas/>
- O dimensionamento estará de acordo com o proposto no anexo A desse protocolo.

10. BANHEIROS

- Evitar aglomeração de pessoas na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros e vestiários;
- Respeitar o distanciamento, as sinalizações e o limite máximo de pessoas no ambiente;
- Sempre lavar as mãos com água e sabão de maneira eficaz na saída do banheiro;
- Jamais retirar máscara dentro do banheiro, exceto em situações especiais;
- Os *dispensers* contendo sabão deverão ser verificados quanto ao seu abastecimento em todo turno.
- Haverá reforço na higienização dos banheiros, maçanetas, torneiras etc.

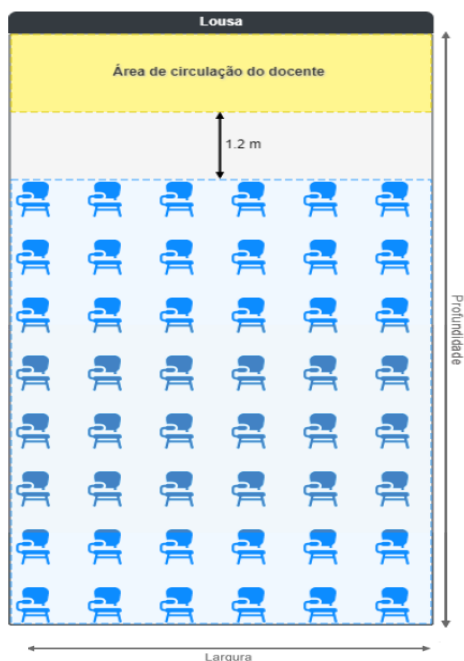
11. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Uso de máscara é indispensável e obrigatório durante toda a aula;
- Manter distanciamento entre os alunos de 4 m (quatro metros) em atividades aeróbicas e 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) em atividades não aeróbicas;
- Sinalizações de distanciamento devem ser respeitadas;
- O professor deverá orientar os alunos para higienização das mãos antes e após as atividades;
- Os materiais e objetos de uso coletivos utilizados em aula deverão ser higienizados a cada uso;
- Nenhuma atividade coletiva que promova contato físico entre os estudantes deverá acontecer.

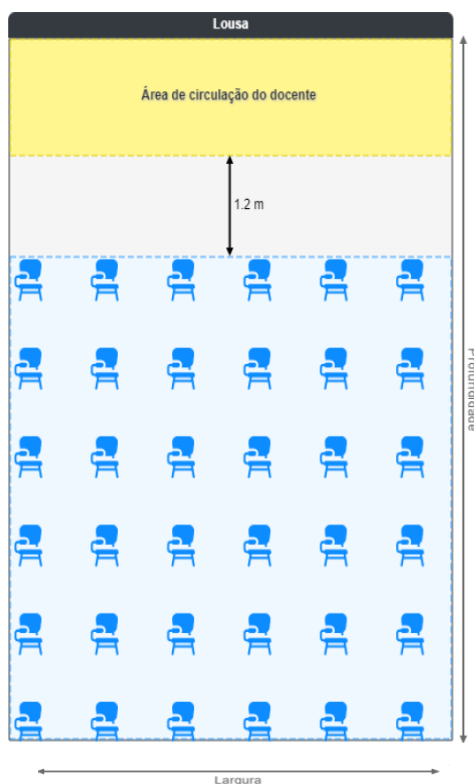
12. MEDIDAS EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE CORONAVÍRUS

- Considera-se caso suspeito a pessoa que apresente quadro respiratório agudo com dois ou mais dos sinais ou sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, perda do olfato e/ou paladar e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, como dores musculares, cansaço ou fadiga e diarreia;
- Todos devem comunicar a Enfermaria do Campus no caso de suspeita/confirmação de COVID-19 ou na hipótese de manter contato com pessoas em suspeita/confirmação da doença;
- Casos suspeitos e confirmados deverão ser informados à instituição através do e-mail cam.bsfc@ifes.edu.br e/ou [whatsapp \(27\) 3083-4518](https://api.whatsapp.com/send?phone=552130834518);
- Pessoas com suspeita/confirmação de COVID-19 devem procurar atendimento assistencial, não devendo adentrar/permanecer nas dependências do Instituto;
- Caso a pessoa com suspeita/confirmação de COVID-19 for identificada dentro do Campus, essa deverá ser mantida com máscara cirúrgica, levada à Enfermaria do Campus e mantida sem contato com outras pessoas até ser encaminhada a atendimento assistencial. No caso de menor de idade, os pais/responsáveis devem ser imediatamente comunicados;
- Orientações para conduta e automonitoramento constam no Anexo B desse protocolo.
- Todos os casos confirmados de COVID-19 entre membros da comunidade escolar do Ifes serão informados à Vigilância Epidemiológica e Vigilância de Saúde do Município de Barra de São Francisco para definição dos métodos de rastreamento de contato de cada caso e definições dos parâmetros a fim de serem adotadas medidas de proteção adequadas, seja no que diz respeito aos alunos, como suspensão de aulas da classe ou de toda a escola, quanto aos servidores da Instituição.

ANEXO A



Cálculo de estudantes– Sala Pulmão
Largura da sala: 6,5 m
Profundidade: 11,15 m
Distanciamento Social: 1,2 m
Espaço reservado ao Docente: 1,5 m
Quantidade máxima de estudante na sala: 48
Quantidade de estudantes na largura: 6
Quantidade de estudantes na profundidade: 8
Espaço não aproveitado na largura: 0,5 m
Espaço não aproveitado na profundidade: 0,05 m



Cálculo de estudantes – Sala Menor
Largura da sala: 6,5 m
Profundidade: 8,8 m
Distanciamento Social: 1,2 m
Espaço reservado ao Docente: 1,5 m
Quantidade máxima de estudante na sala: 36
Quantidade de estudantes na largura: 6
Quantidade de estudantes na profundidade: 6
Espaço não aproveitado na largura: 0,5 m
Espaço não aproveitado na profundidade: 0,1 m

ANEXO B

FLUXOGRAMA DE DIRECIONAMENTO PARA COMUNIDADE - IFES BARRA DE SÃO FRANCISCO- COVID -19

ABORDAGEM INICIAL (para qualquer pessoa do Ifes)

**Contatantes de Casos
Domiciliares ou Próximos de COVID-19**

Fazer isolamento em
relação ao caso suspeito// Informar à chefia//
Informar à Enfermaria*

O caso suspeito
foi **DESCARTADO**

Informe à Enfermaria
[whatsapp \(27\)3083-4518](https://www.whatsapp.com/channel/00299171111111111111)

**Retomar
as suas atividades
presenciais**

O caso suspeito
foi **CONFIRMADO**

Isolamento** e
Automonitoramento quanto
ao aparecimento de sintomas

Informar a chefia imediata//
Buscar atendimento médico para testagem//
Informar a Enfermaria do Campus

Resultado do
Teste RT-PCR ou
Teste de Antígeno

Negativo

Positivo

Seguir a
recomendação:
"Pessoa com
confirmação
de COVID-19"

ATENÇÃO

Caso domiciliar: pedir para o médico
incluir o nome no atestado de isolamento
da pessoa que testou positivo, mesmo que esteja
assintomático.

*Se estiver no Campus do Ifes dirija-se a enfermaria

**Atestado médico dirá o tempo de isolamento

FLUXOGRAMA DE DIRECIONAMENTO PARA COMUNIDADE - IFES BARRA DE SÃO FRANCISCO- COVID -19

Contatantes de Casos Domiciliares ou Próximos de COVID-19

CONTATANTES DOMICILIARES, quem são:

São considerados contatantes domiciliares:

- os residentes da mesma casa
- colegas de dormitório ou alojamento.

CONTATANTES PRÓXIMOS, quem são:

– Pessoa que teve contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 entre 2 dias antes e dez dias após o INÍCIO DOS SINTOMAS DO CASO, em uma das situações:

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) de;
- Uma pessoa que teve contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a menos que 1 metro de distância;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado OU pouco arejado (por exemplo, refeitório) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;
- Uma pessoa que permanece a menos de 1 metro de distância durante transporte;
- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19.

Informe ao MÉDICO os seus DIREITOS

Ministério da Saúde

Portaria Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Art. 3º [v]

§ 1º O **atestado** emitido pelo profissional médico que determina a medida de **isolamento** será **estendido às pessoas** que residam no **mesmo endereço**, para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A atestado médico é um direito e não um favor!

FLUXOGRAMA DE DIRECIONAMENTO PARA COMUNIDADE - IFES BARRA DE SÃO FRANCISCO- COVID -19

ABORDAGEM INICIAL (para qualquer pessoa do Ifes)

A pessoa está com suspeita de COVID-19¹

¹ Com dois ou mais dos seguintes sintomas:
Febre (PODE SER RELATO); calafrios;
dor de garganta; dor de cabeça; tosse;
coriza; perda do olfato e/ou paladar;
falta de ar; diarreia; dores musculares;
cansaço.

RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002
Art. 1º O atestado médico é parte
integrante do ato médico, sendo seu
fornecimento DIREITO inalienável
do paciente, não podendo importar
em qualquer majoração de honorários

Está presente
no Ifes- Bsf?

sim

não

NÃO circular
no Ifes

NÃO ir
ao Ifes

Encaminhar à
Enfermaria

Busque atendimento
Médico//
Solicite atestado* e siga
demais orientações
médicas

Comunique à
Chefia imediata//
a enfermaria
(27)3083-4518**

A retomada as atividades presenciais
deverá ocorrer somente quando a pessoa
não tiver mais sintoma respiratório ou febre
nas últimas 24h OU a critério médico.

*Atestado médico dirá o tempo de isolamento

**O número da enfermaria é whatsapp

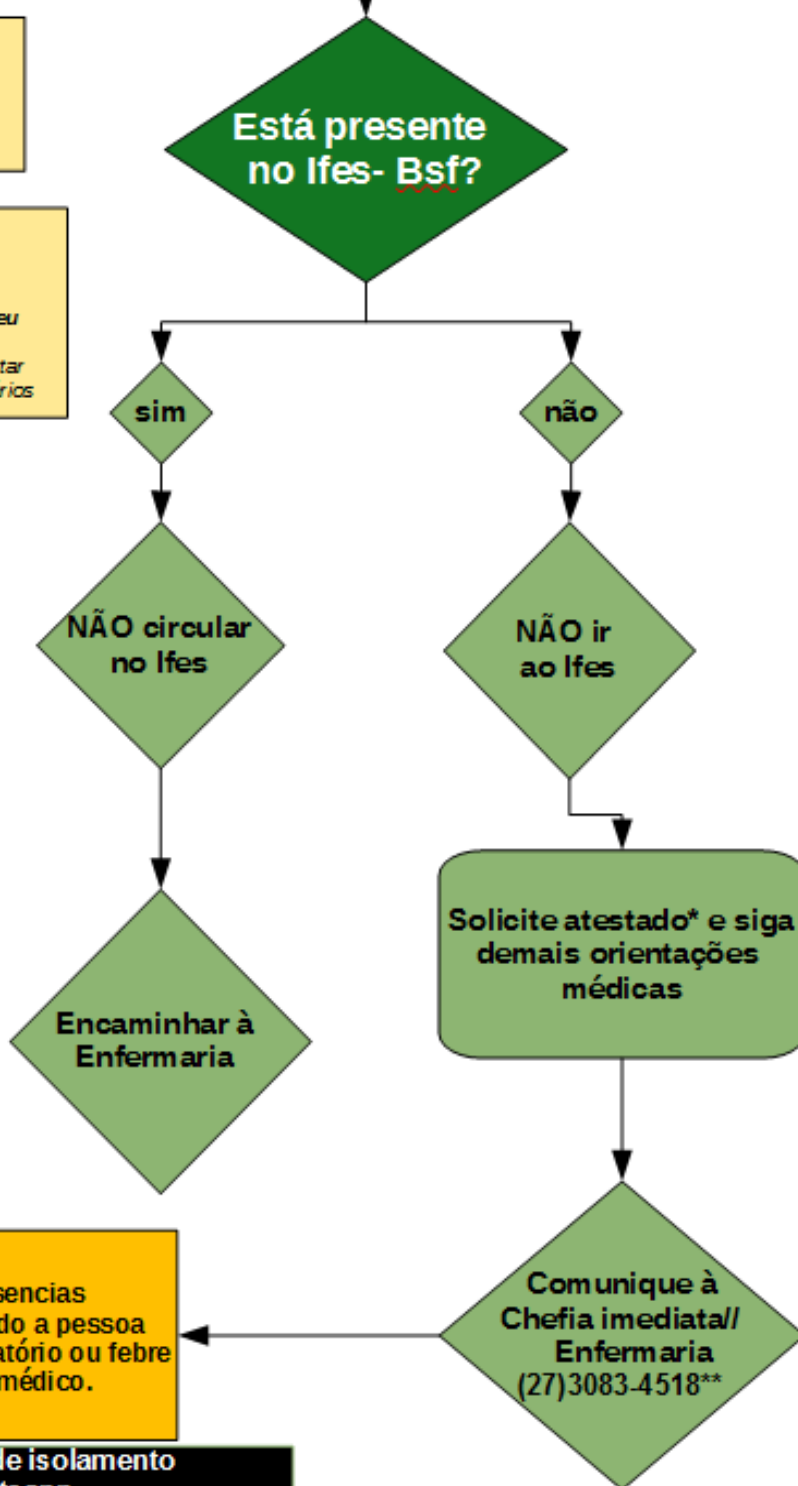
FLUXOGRAMA DE DIRECIONAMENTO PARA COMUNIDADE - IFES BARRA DE SÃO FRANCISCO- COVID -19

ABORDAGEM INICIAL (para qualquer pessoa do Ifes)

Pessoa com CONFIRMAÇÃO de COVID-19¹

¹ Pessoa que apresentar teste rápido de antígeno ou teste RT-PCR = reagente/ detectável positivo

RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002
Art. 1º O atestado médico é parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento DIREITO inalienável do paciente, não podendo importar em qualquer majoração de honorários



A retomada as atividades presenciais deverá ocorrer somente quando a pessoa não tiver mais sintoma respiratório ou febre nas últimas 24h OU a critério médico.

*Atestado médico dirá o tempo de isolamento

**O número da enfermaria é whatsapp